

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ. Atendendo o disposto do Artigo 10º da Lei Municipal 8.706 de 22 de Dezembro de 2004, o Colegiado da Ouvidoria da Cidade de Santo André faz publicar seu novo Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade dos membros presentes em reunião plenária realizada no dia 24 de Abril de 2019, em sua sede cta Rua Dona Eliza Fátima, 37 - Centro - Santo André / SP. REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DA OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ. CAPÍTULO I. Natureza e finalidade. ARTIGO 1º - O Colegiado, instituído pela Lei Municipal 7.877 de 30 de agosto de 1999, com posterior alteração feita pela Lei Municipal 8.706 de 22 de dezembro de 2004, é um órgão de deliberação colegiada, composto pela sociedade civil, sem vínculo de subordinação a nenhum poder constituído, tendo seu funcionamento regulado pelo presente regimento interno. CAPÍTULO II. Composição, indicação e substituição dos membros. ARTIGO 2º - O Colegiado é constituído de acordo com a composição prevista no artigo 14º da Lei Municipal 8.706 de 22 de dezembro de 2004. ARTIGO 3º - Perderão o mandato os representantes que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada, por escrito, ao Colegiado. Parágrafo Único: A Coordenação do Colegiado notificará os representantes, bem como as entidades, conselhos ou segmentos representados, quando da falta consecutiva ou de intercalado. ARTIGO 4º - Em caso de renúncia, morte ou perda de mandato do representante, as entidades, ou organizações terão 30 dias para indicar um representante substituto que complementará o mandato do representante anterior. Parágrafo Único: Para as substituições dos representantes os segmentos previstos nos incisos VI, VII, X e XVII do artigo 14º da Lei Municipal 8.706 de 22 de dezembro de 2004, o Colegiado deverá realizar reunião do segmento em questão, convocada com o fim específico de eleger o representante para a vaga em aberto. CAPÍTULO III. Estrutura, atribuições e considerações gerais. ARTIGO 5º - O Colegiado estrutura-se das seguintes formas: I. Plenária Geral; II. Coordenação Executiva; III. Comissões Especiais; IV. Grupos de Trabalho. ARTIGO 6º - A plenária geral é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Colegiado designados, que cumprem os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regulamento. ARTIGO 7º - As atividades do Colegiado serão dirigidas pela Coordenação Executiva pelo Colegiado através do voto direto de seus integrantes e por maioria simples, composta de: I. Coordenador; II. Suplente de Coordenador; III. Secretário. Parágrafo Único: O mandato da Coordenação Executiva é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo período. ARTIGO 8º - O Colegiado poderá instituir, por prazo determinado, comissões especiais ou grupos de trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da plenária. Parágrafo Primeiro: As comissões especiais ou grupos de trabalho serão constituídos por maioria simples, composta de: I. Coordenador; II. Suplente de Coordenador; III. Secretário. Parágrafo Único: O mandato da Coordenação Executiva é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo período. ARTIGO 9º - O Colegiado poderá instituir, por prazo determinado, comissões especiais ou grupos de trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da plenária. Parágrafo Primeiro: As comissões especiais ou grupos de trabalho serão constituídos por maioria simples, composta de: I. Coordenador; II. Suplente de Coordenador; III. Secretário. Parágrafo Único: O mandato da Coordenação Executiva é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo período. ARTIGO 10º - A plenária do Colegiado compete: I. Eleger a Coordenação Executiva, escolhendo-a dentre seus membros; II. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Colegiado; III. Propor e deliberar sobre alterações deste regimento; IV. Apreciar e aprovar as atas de suas respectivas reuniões; V. Deliberar sobre os pedidos de impugnação de candidaturas ao cargo de Ouvidor; VI. Sabatinar os candidatos; VII. Eleger o Ouvidor; VIII. Dar posse ao Ouvidor; IX. Receber compromisso público do Ouvidor de não concorrer e nem coordenar campanha à primeira eleição subsequente ao término de seu mandato, seja Municipal, Estadual ou Federal; X. Apreciar e aprovar o plano de trabalho do Ouvidor; XI. Promover a nomeação do plano de trabalho, de acordo com o artigo 23º da Lei Municipal 8.706 de 22 de dezembro de 2004; XII. Subsidiar e acompanhar as atividades do Ouvidor; XIII. Apreciar e avaliar o relatório anual dos atendimentos e atividades realizados pelo Ouvidor; XIV. Destituir o Ouvidor, de acordo com o artigo 23º da Lei Municipal 8.706 de 22 de dezembro de 2004; XV. Apreciar e avaliar o relatório anual dos atendimentos e atividades realizados pelo Ouvidor; XVI. Destituir o Ouvidor, de acordo com o artigo 23º da Lei Municipal 8.706 de 22 de dezembro de 2004; XVII. Apreciar e avaliar o relatório anual dos atendimentos e atividades realizados pelo Ouvidor; XVIII. Apreciar e avaliar o relatório anual dos atendimentos e atividades realizados pelo Ouvidor; XIX. Encaminhar publicações, indicações, impugnações e resultados; XX. Encaminhar documentação dos candidatos para apreciação do Colegiado; XXI. Encaminhar processo eleitoral em casos de vencimento de mandato, destituição ou renúncia; XII. Preparar as pautas das reuniões; ARTIGO 11º - Ao Coordenador compete: I. Representar o Colegiado perante o Poder Judiciário e demais órgãos e entidades; II. Prestar e coordenar os trabalhos das sessões plenárias; III. Organizar a ordem do dia; IV. Encaminhar os atos decorrentes de deliberações da plenária; V. Formalizar a composição das comissões especiais ou grupos de trabalho designados pela plenária; VI. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da plenária; VII. Decidir sobre questões de ordem; VIII. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Colegiado, de suas comissões especiais ou grupos de trabalho; IX. Desempenhar outras atividades e atribuições inerentes à sua função no Colegiado. ARTIGO 12º - Ao Suplente de Coordenador compete: I. Atuar nos casos de ausências temporária ou definitiva do coordenador, assumindo com plenos poderes, suas responsabilidades e competências até o término do mandato inicial ou retorno do coordenador titular. ARTIGO 13º - Ao Secretário compete: I. Secretariar as plenárias, lavrando as respectivas atas, conforme disposto no artigo 20º deste regimento; II. Expedir atos de convocação de reuniões; III. Receber e emitir correspondência; IV. Preparar e organizar as publicações deliberadas pelo Colegiado junto aos atos oficiais do município e nos demais órgãos de comunicação; V. Levantar e ordenar as informações que permitam ao Colegiado tomar as decisões previstas em lei. ARTIGO 14º - A cada membro do Colegiado compete: I. Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das comissões especiais e/ou grupos de trabalho; III. Requerer votação de matéria em regime de urgência; IV. Propor a criação de comissões especiais ou grupos de trabalho, bem como indicar normas para os mesmos; V. Dar parecer sobre impugnações, desde que a função seja delegada pela plenária; VI. Dar parecer sobre destituição do Ouvidor, desde que a função seja delegada pela plenária; VII. Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pela Coordenação Executiva, pelas comissões especiais e/ou grupos de trabalho; VIII. Requisitar à Coordenação Executiva e aos demais membros do Colegiado todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições; IX. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela plenária; X. Tratar com cordialidade e civilidade os demais membros do Colegiado; XI. Zelar pelo cumprimento e observância deste regimento, bem como pelas normas expedidas pelo Colegiado. CAPÍTULO IV. Funcionamento. ARTIGO 15º - O Colegiado se reunirá ordinariamente em reuniões plenárias bimestrais com calendário previamente aprovado pelo Colegiado. Parágrafo Único: A plenária do Colegiado se instalará por 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada; por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira; e pelos membros que estiverem presentes em terceira chamada, 30 (trinta) minutos após a segunda chamada. ARTIGO 16º - Para deliberar sobre matéria inadiável, o Colegiado poderá realizar sessões plenárias em caráter extraordinário. Parágrafo Único: As plenárias extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, por iniciativa do Coordenador ou por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sendo que as devidas convocações deverão ser realizadas através de telegrama ou carta com comprovação de recebimento. ARTIGO 17º - A plenária do Colegiado deliberará com 2/3 (dois terços) do total de seus membros nas matérias relativas à eleição e destituição do Ouvidor; às atribuições do Ouvidor; ao calendário eleitoral; às impugnações de candidaturas e à alteração deste regimento. Parágrafo Primeiro: A plenária do Colegiado deliberará com a maioria simples de seus membros presentes nas demais matérias. Parágrafo Segundo: A votação será nominal, tendo cada membro direito a um voto. Parágrafo Terceiro: Os votos divergentes poderão ser expressos em ata de reunião, a pedido do membro que proferir. Parágrafo Quarto: Não será permitido voto por procuração. ARTIGO 18º - Os trabalhos de plenária terão a seguinte sequência: I. Verificação de presença e de existência de quórum para instalação da reunião, através das assinaturas em lista de presença; II. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; III. Aprovação da ordem do dia; IV. Apresentação, discussão e votação de matérias; V. Comunicações; VI. Facultação de palavra aos presentes; VII. Encerramento. ARTIGO 19º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem: I. O Coordenador dará palavra ao proponente do tema ou relator; que apresentará seu parecer, escrito ou oral; II. Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação. ARTIGO 20º - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, à qual deverá ser lida, aprovada e assinada pelos membros da Coordenação Executiva e demais que estiverem presentes. CAPÍTULO V. Disposições finais. ARTIGO 21º - O mandato da Coordenação Executiva coincidirá com o mandato do Colegiado. ARTIGO 22º - O não cumprimento do inciso X, do artigo 14º, motivará sanção disciplinar. Parágrafo Único: Não será admitido o retorno como membro, aquele que anteriormente já tenha histórico de mau comportamento ou indisciplina no Colegiado. ARTIGO 23º - Os casos não previstos neste regimento deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado. ARTIGO 24º - Este regimento será publicado nos atos oficiais do município, para produzir seus efeitos legais, de acordo com o artigo 10º da Lei Municipal 8.706 de 22 de Dezembro de 2004. Colegiado da Ouvidoria da Cidade de Santo André, 24 de Abril de 2019.

Secretaria de Mobilidade Urbana. Departamento de Engenharia de Tráfego. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 01/04/2019 - JARI II. 05 providos: 0.000.159/19; 0.000.160/19; 0.000.161/19; 0.000.169/19; 0.000.189/19 e 11 não providos: 0.000.127/19; 0.000.135/19; 0.000.142/19; 0.000.143/19; 0.000.144/19; 0.000.158/19; 0.000.171/19; 0.000.172/19; 0.000.176/19; 0.000.177/19; 0.000.187/19. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 07/03/2019 - JARI I. 03 providos: 0.003.442/18; 0.004.438/18; 0.004.456/18 e 23 não providos: 0.003.506/18; 0.003.648/18; 0.003.693/18; 0.003.713/18; 0.003.734/18; 0.003.741/18; 0.003.751/18; 0.003.755/18; 0.003.767/18; 0.003.786/18; 0.003.795/18; 0.003.825/18; 0.003.858/18; 0.003.859/18; 0.003.861/18; 0.003.863/18; 0.003.889/18; 0.004.357/18; 0.004.436/18; 0.004.437/18; 0.004.466/18; 0.004.472/18; 0.004.475/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 13/03/2019 - JARI I. 06 providos: 0.004.141/18; 0.004.141/18; 0.004.152/18; 0.004.323/18; 0.004.446/18; 0.000.359/19 e 21 não providos: 0.003.902/18; 0.003.904/18; 0.003.917/18; 0.003.953/18; 0.003.967/18; 0.003.983/18; 0.003.990/18; 0.004.043/18; 0.004.060/18; 0.004.068/18; 0.004.082/18; 0.004.094/18; 0.004.106/18; 0.004.109/18; 0.004.111/18; 0.004.129/18; 0.004.130/18; 0.004.151/18; 0.004.160/18; 0.004.166/18; 0.004.195/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 20/03/2019 - JARI I. 04 providos: 0.004.197/18; 0.004.238/18; 0.004.365/18; 0.004.366/18 e 22 não providos: 0.004.110/18; 0.004.200/18; 0.004.223/18; 0.004.236/18; 0.004.254/18; 0.004.255/18; 0.004.262/18; 0.004.271/18; 0.004.273/18; 0.004.276/18; 0.004.302/18; 0.004.319/18; 0.004.349/18; 0.004.373/18; 0.004.377/18; 0.004.397/18; 0.004.415/18; 0.004.419/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 27/03/2019 - JARI I. 05 providos: 0.000.072/19; 0.000.097/19; 0.000.098/19; 0.000.110/19; 0.000.201/19 e 16 não providos: 0.004.433/18; 0.004.442/18; 0.004.455/18; 0.004.473/18; 0.004.479/18; 0.000.014/19; 0.000.026/19; 0.000.096/19; 0.000.109/19; 0.000.116/19; 0.000.117/19; 0.000.126/19; 0.000.137/19; 0.000.139/19; 0.000.145/19; 0.000.164/19. Eng.º Carlos Rambaliole - Diretor

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santo André, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. 500.04.2019 Alcindo Ventura Marques, Antônion Carlos da Silva, Cinézio Alves da Fonseca, Eliza de Jesus Azevedo, Elizabeth Martins Lopes, Fábio da Silva, Iran Braz da Silva, Jair Sérgio de Andrade, Paulo Silva Alves Gama, Rafael Nunes da Silva, Roberto Luiz Pereira dos Santos, Roberval Bezerra dos Santos, Rosângela Aparecida Maravelli de Almeida e Rosiane Rodrigues Amancio. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 472.04.2019 a Milena Braga Vicente, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 18 de março do corrente exercício. Prorrogar: Port. n.º 471.04.2019 por 02 (dois) anos, a contar de 17 de abril do corrente exercício. Portaria n.º 1479.05.2017 - SIA, que concedeu licença sem vencimentos a Viviane Aparecida da Silva Ferreira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Revogar: Port. n.º 474.04.2019 - SIA, a contar de 16 de abril do corrente exercício, a Portaria n.º 114.02.2019 - SIA que prorrogou a licença sem vencimentos à servidora Claudirene Andretta, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Designar: Port. n.º 468.04.2019, a contar de 01 de dezembro de 2019. André Luis Flores, Servente Geral, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Funerário do Município de Santo André, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços no Departamento de Manutenção de Áreas Verdes - SMSU. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de Santo André. Demitir, a partir de 26 de abril de 2019: Port. n.º 07.04.2019, José Carlos Batista do Nascimento, Servente Geral - SMSU, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo n.º 29.010/2017. Port. n.º 08.04.2019, Joel Raimundo Nascimento, Servente Geral - SMSU, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo n.º 28.418/2017. Santo André, 25 de abril de 2019 - Fernando Buisa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Manutenção de Vias. Edital 19/2019: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno e/ou construção de muro e/ou construção de passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, e contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - CF 23.185.007 Notif. 1194/2018 (muro) Alberto João Galantini. Edital 20/2019: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações. - CF 07.051.078 Multa 521/2019 Eletrópolis Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. Fica, pela autoridade competente, homologado o procedimento e Autorizadas e Ratificadas as Inexigibilidades de Licitação, com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, decorrente do PA nº 4644/2019 - Edital de Chamamento nº 002/2019: Banco Pan S.A.; Banco Daycoval S.A.; Banco do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal; Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, para concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, nos termos do Decreto Municipal nº 17.152, de 14 de janeiro de 2019, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Santo André.

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Inexigibilidade - Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações, tratada em processo administrativo nº 6.187/2019, para contratação da empresa Medtronic Comercial Ltda., visando o fornecimento de sistema de infusão contínua de insulina, marca Minimed 640 G-Medtronic, para atendimento de mandato judicial, impetrado contra a Secretaria de Saúde, ao valor total de R\$ 19.903,00. Santo André, 25 de abril de 2019.

Secretaria de Mobilidade Urbana. Departamento de Engenharia de Tráfego. Errata: na publicação do dia 18/04/2019, onde se lê: Resultados dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 10/12/2018 JARI II: não provido recurso nº 0.000.430/17 leia-se recurso nº 0.000.430/18. Eng. Carlos Rambaliole - Diretor

COMUNICADO - EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 043/2018 - PROC. Nº 024/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, segurança patrimonial desarmada, com ronda eletrônica e monitoramento por câmeras locais e à distância, com fornecimento de equipamentos e materiais destinados à sua instalação, em regime de Comodato. O Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, COMUNICA aos licitantes interessados que, uma vez realizada alteração no edital, fica redesignada a data de abertura do certame para o dia 16/05/2019, às 09:00 horas. O edital de rerratificação com as alterações encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00. Cláudio Venditti Diretor do D.S.A.A.

PORTARIA Nº 048, DE 25.04.2019 - GABINETE - Chamamento Público nº 003/2019-NIS-SCAS - Processo nº 4382/2019 - O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquela contida no artigo 58, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 103, §4º do artigo 91, inciso II, alínea e, ambos do citado diploma legal, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizado à BS 2 Produções Artísticas Ltda., com sede na Rua Ucaíari, 157, Alto da Lapa, São Paulo - SP, CEP 05458-030, inscrita no CNPJ sob o nº 14.254.434/0001-22, o uso dos espaços relacionados no Anexo Único, para comercializar bebidas e produtos não alimentícios na "Feira da Fraternidade - 2019" nos dias 27 e 28 de abril de 2019, nos termos do edital de Chamamento Público 003/2019 NIS-SCAS. Art. 2º A autorização outorgada se estende aos Cessionários na forma estabelecida no item 1.1 do Edital de Chamamento Público 003/2019 NIS-SCAS, para instalação e montagem da infraestrutura necessárias para as aludidas atividades comerciais expostas no art.1º. Art. 3º Ficam os Cessionários responsáveis pelas instalações e equipamentos destinados para a consecução do objeto da presente autorização em perfeitas condições de uso e aparência, podendo utilizar-se da infraestrutura existente no Paço Municipal, de acordo com as orientações da administração municipal e fiscalização da Autorizada. Parágrafo Único. É de responsabilidade da Autorizada acompanhar e efetivar a instalação prevista no caput, sob pena de revogação da presente autorização. Art. 4º Os Cessionários são responsáveis por todas as adequações materiais necessárias para execução de suas atividades, não cabendo à administração municipal proceder eventual indenização ou reembolso. Art. 5º Fica a Autorizada e os Cessionários obrigados, durante o período em que vigorar esta portaria, a manter em perfeito estado de higiene e limpeza os locais explorados pelos Cessionários e suas dependências, sendo os Cessionários responsáveis por coletar e armazenar em lixeiras padronizadas os resíduos provenientes de sua atividade comercial, sem prejuízo de eventuais recomendações específicas, tidas como necessárias pela administração municipal. Art. 6º Fica a Autorizada e os Cessionários obrigados ao pagamento de todos os tributos e despesas incidentes sobre suas atividades comerciais exercidas, ficando excluída toda e qualquer responsabilidade da administração municipal. Art. 7º Fica a Autorizada e os Cessionários responsáveis por garantir as condições de saúde e higiene necessárias para a cessão, respondendo por eventuais danos ocorridos em decorrência da cessão. Art. 8º Fica a Autorizada e os Cessionários responsáveis pela higienização das instalações, bem como pela qualidade dos produtos comercializados, respondendo de forma solidária por eventuais danos sofridos por terceiros. Art. 9º Os Cessionários ficam responsáveis pela desmontagem das instalações e equipamentos, porventura utilizados, bem como pela limpeza do local, além de eventuais reparações por danos verificados nos próprios públicos, extingindo-se a administração municipal, desde logo, de toda e qualquer responsabilidade por bens porventura não retirados, na forma prevista. Parágrafo Único. É de responsabilidade da Autorizada acompanhar e efetivar a desmontagem prevista no caput, responsabilizando-se por eventuais danos causados à municipalidade. Art. 10. O uso ora autorizado destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultado à administração municipal a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente autorização. Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de abril de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal

CARACTERÍSTICA	QUANTIDADE	DIMENSÕES
Barracas cobertas e com balcão e sala (frontal)		
Nº 13 a 22 - conforme croqui do evento	10	3m x 3m
Espaço para atipação de marca	01	13m x 5m
Lounge central - espaço coberto com piso acapretado	01	10m x 10m
Espaço para beer-truck	08	4m x 3m
Espaço para beer-truck	02	7m x 3m
Espaço para beer-truck	06	5m x 3m

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santo André, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. 500.04.2019 Alcindo Ventura Marques, Antônion Carlos da Silva, Cinézio Alves da Fonseca, Eliza de Jesus Azevedo, Elizabeth Martins Lopes, Fábio da Silva, Iran Braz da Silva, Jair Sérgio de Andrade, Paulo Silva Alves Gama, Rafael Nunes da Silva, Roberto Luiz Pereira dos Santos, Roberval Bezerra dos Santos, Rosângela Aparecida Maravelli de Almeida e Rosiane Rodrigues Amancio. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 472.04.2019 a Milena Braga Vicente, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 18 de março do corrente exercício. Prorrogar: Port. n.º 471.04.2019 por 02 (dois) anos, a contar de 17 de abril do corrente exercício. Portaria n.º 1479.05.2017 - SIA, que concedeu licença sem vencimentos a Viviane Aparecida da Silva Ferreira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Revogar: Port. n.º 474.04.2019 - SIA, a contar de 16 de abril do corrente exercício, a Portaria n.º 114.02.2019 - SIA que prorrogou a licença sem vencimentos à servidora Claudirene Andretta, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Designar: Port. n.º 468.04.2019, a contar de 01 de dezembro de 2019. André Luis Flores, Servente Geral, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Funerário do Município de Santo André, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços no Departamento de Manutenção de Áreas Verdes - SMSU. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de Santo André. Demitir, a partir de 26 de abril de 2019: Port. n.º 07.04.2019, José Carlos Batista do Nascimento, Servente Geral - SMSU, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo n.º 29.010/2017. Port. n.º 08.04.2019, Joel Raimundo Nascimento, Servente Geral - SMSU, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo n.º 28.418/2017. Santo André, 25 de abril de 2019 - Fernando Buisa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

▼ Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº 1024378-34.2018.8.26.0554. Classe: Assunto: Moratória - Cheque. Requerente: Locateli Serviços de Temporização Ltda.Esp. Requerido: Emproneira Areas Verdes Srvs.Mo. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024378-34.2018.8.26.0554. Juiz(a) de Direito: Carlos Roberto Rodrigues Pinto. Foro de Santo André, Estado de São Paulo. Dr(a). José Francisco Matos, na forma da Lei nº 9.099/95, requer a expedição de mandado de citação em nome do Sr. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, CPF nº 000.165.079/0001-66, que lhe foi proposta uma ação Moratória por parte de Locateli Serviços de Temporização Ltda.Esp. alegando em síntese: A Requerente é credora do importe de R\$ 4.900,00, representado pelo cheque nº 0001/94-000111, PS 4.900,00 lavrado contra Banco Itaú, agência 0961, contra cheque 55306-2 emitido pela Requerida aos 25/02/2015. O cheque emitido pela REQUERIDA já se encontra prescrito, por já ter transcorrido mais de 02 (dois) meses da apresentação e referido título extrajudicial ao banco sacado, não sendo possível, sua cobrança via ação de execução de título extrajudicial. Assim sendo, requeridas as tentativas de conciliação, multa REQUERENTE, como única solução viável, requerer ao Poder Judiciário para julgar a presente petição procedente. Dada a causa o valor de R\$ 6.391,91, atualizado até setembro de 2018. Encontrando-se em seu lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos do apelo proposto e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, esta será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extra, afixado e publicado na forma da Lei Nº 9.112/86. Dado e passado no município de Santo André, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

▼ Outros Editais

EDITAL Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo § 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A. - CNPJ. 60.701.190.0001/04, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/07/2011, registrado sob os números 06/07 na matrícula 97.175, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 34, Edifício Morada Campestre, situado na Rua Vitoria Régia, número 340, em face de José Wilton Rosa (CPF: 026.237.058-10), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital para que, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda a Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 05/04/2019, no valor de R\$ 6.793,88 (seis mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 344,76, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) ou em dinheiro (notação prenotada sob nº. 445.004), Nada Mais. Santo André, 05 de Abril de 2019. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

▼ SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 01/2018 CONVOCAÇÃO Fica convocada a candidata descrita abaixo, habilitada em Seleção Pública para Estágio - SEMASA, a comparecer no CIEE, conforme comunicação a ser enviada pela referida entidade, para entrega dos documentos constantes no edital (item 8), bem como duas vias de Declaração de Matrícula do ano letivo 2019 para dar prosseguimento ao respectivo processo seletivo, em conformidade com o edital 01/2018 do Semasa. O não comparecimento no prazo determinado, sem justificativa prévia, implicará na sua eliminação do respectivo processo seletivo, conforme dispõe o item 7.3 do edital. Endereço do CIEE: Rua Alegre, 1162 - Bairro Barcelona - SCS - CEP 09550-250 Ponto de Referência: Estação de Trem Utinga e Universidade USCS Horário de Atendimento: 08:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira

Classificação	Nome	Curso
6º	Emily Santos Moraes	Ciências Biológicas/Biologia

Robson de Almeida Costa Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL 01/2018 DESCLASSIFICAÇÃO Fica desclassificado o candidato abaixo, habilitado em Seleção Pública para Estágio - Semasa, de acordo com o item 9.3.1 do referido edital.

Classificação	Nome	Curso
5º	Víctor Cervantes Gonçalves	Ciências Biológicas/Biologia

Robson de Almeida Costa Diretor de Departamento

Publicidade Legal é no Diário. 4435-8000 (CLASSIFÁCIL) 4435-8159 (SANTO ANDRÉ)